



Pensamentos de paz.

Aspirações de justiça.

I

Precisamente quando o Brazil, em documento official, de uma sobriedade expressiva e digna, se reconhece em estado de guerra, iniciada pela Allemanha, o meu espirito se volta para a paz, que, se fugiu do mundo, na hora presente, brilha radiosa no futuro, acenandonos com os seus beneficios. Não é que desaprove o acto do governo. (1) A força irresistivel dos acontecimentos lh'o impoz. Nelle encontrou justa expressão a consciencia nacional. Não ficaria satisfeita a honra do povo, se não elevassemos a essa altura a energia do nosso protesto contra a violencia que desconhece o direito alheio, e escarnece da soberania

(1) O Dec. n. 8.361. de 26 de Outubro de 1917 reconhece e proclama o estado de guerra, iniciado pelo Imperio Allemão contra o Brazil.

das nações neutras. Mas o estado de paz é um dos ideaes da civilização. As brutalidades da guerra são persistencias, talvez inestirpaveis, da animalidade; e um dos mais fortes empenhos da civilização é reduzi-las ao minimo, se as não puder eliminar.

A paz é o equilibrio das energias sociaes pelo direito; a guerra é a lucta dessas energias, produzindo a desordem e a injustiça. Somente a guerra defensiva merece applausos das almas sãs, porque é uma forma da lucta contra o predominio da injustiça, da improbidade ambiciosa, da irritação tresloucada.

A guerra, que o Brazil acaba de acceitar, é desta ultima especie. E' a guerra da dignidade, que se mostra resentida da aggressão, e se põe em guarda contra novas investidas.

A guerra é, forçosamente, uma crise mais ou menos prolongada, mais ou menos dolorosa, na vida dos povos. A paz é o estado normal da sociedade dos Estados, é a athmosphera do trabalho, a condição necessaria ao surto dos sentimentos generosos de philantropia.

E', pois, o proprio sentimento humano, a consciencia de que a humanidade tem um destino a cumprir, ao qual se dirige, conduzida pelos interesses superiores da justiça, da moral, do bello e do verdadeiro que nos faz, ainda ouvindo o fragor horrisono da guerra, pensar nas alegrias da paz, e nos meios de tornal-a mais segura.

Acodem-me ao espirito as palavras de *Augusto Comte*: Dans les douloureuses collisions, que nous prepare nécessairement l'anarchie actuelle, les philosophes, qui les auront pré-

vues, seront déjà préparés a y faire convenablement ressortir les grandes leçons sociales qu'elles doivent offrir à tous." Deante da calamidade, que devasta as nações, na triste hora, que passa; não são somente os philosophos, que devem extrahir, das ruinas fumegantes e sangrentas, que se lhes desdobram aos olhos, lições sociaes, que tornem menos precaria a estabilidade da civilização na terra. São todos os que pensam e tem amor á familia, á patria e á humanidade.

II

Essas preocupações pela paz, aneio pela tranquillidade, necessidade de reatar os elos quebrados da vida internâcional nas suas variadas formas (commerciaes, industriaes, artisticas, scientificas, litterarias), suggeriram manifestações diversas, entre as quaes é de justiça mencionar, por se collocarem fóra da esphera de influencia dos interesses collidentes dos beligerantes, os trabalhos da *Organização central para uma paz duradoura* (2), e o *Congresso Internacional das mulheres* (3), cujos esforços no sentido de preparar o mundo para o advento e a permanencia da paz se mostraram, notavelmente firmes, seguidos e dominados de espirito constructivo.

(2) Ramificada por diversos paizes, tem essa associação, como ponto de irradiação, na Hollanda. o *Nederlandsche anti-orilog, Rad*, Conselho hollandez para uma paz duradoura.

(3) Verna *Sciencias e letras*, anno IV, pgs. 151-184, as conclusões desse Congresso.

Na America, além das proveitosas publicações da *Internacional Conciliation*, e da *Carnegie Endowment*, a que se allia a *American Society for judicial settlement of international peace*, appareceram estudos valiosos, conducentes á organização da paz pela recta applicação das normas juridicas, corroboradas pela ethica e dirigidas pelo sentimento de humanidade.

O pensamento brasileiro não podia ser indifferente a esse nobilissimo impulso. Nação fundamentalmente pacifica, o Brazil poude dar arrhas de seu sentimento de concordia, celebrando um numero consideravel de tratados de arbitramento, e celebrando com o Uruguay esse accordo sobre a communhão das aguas da lagôa Mirim, que é um dos mais bellos gestos da nossa politica internacional, pela expressão de fraternidade americana, que o caracteriza. Aliás, a linha geral de nossa politica internacional, como acaba de affirmar em formosas palavras o sr. *Wencesláo Braz*, em proclamação, que se vae espalhando pelo paiz, e que se ha de perpetuar em nossa historia, por sua nobreza e sinceridade: "E' a paz a aspiração permanente do paiz. Foi ella, em todo tempo, o ideal da nação, educada nas normas do trabalho pacifico, do progresso na ordem, do respeito aos direitos alheios. Desde os primeiros dias da Independencia, a nossa acção internacional jamais se exerceu em detrimento de quem quer que fosse. Nossa extensa linha de fronteiras nós a fixamos pelo accordo e o arbitramento.

Nenhum outro paiz offerece, como o nosso, a pratica desse recurso admiravel da arbitra-

gem, como solução dos litígios internacionaes. Nunca tivemos guerra de conquista. E a indole do nosso povo está a indicar, em largos annos de vida laboriosa, que não nos movem outros intuitos, que não os da paz e do trabalho”.

Como contribuição de pensadores independentes, no sentido de promover a concórdia do genero humano, por uma organização da sociedade dos Estados, mais conforme á justiça, merecem especial menção o ensaio de ALBERTO TORRES, *Vers la paix*, e o opusculo de THEODORO FIGUEIRA DE ALMEIDA, *Missão americana*.

O primeiro propõe-se a resolver o problema da paz universal pela previa liquidação das causas de conflictos internacionaes existentes, pela organização da ordem internacional e pela criação de uma autoridade, a que os Estados prestem obediencia. O segundo acredita que a America está destinada a restabelecer e assegurar a paz definitiva do Occidente, solvendo as difficuldades do momento, e procurando reparar os erros politicos do passado europeu. O dever de gratidão do Novo Continente, que recebeu da Europa os beneficios da civilização, é estímulo bastante poderoso para que as energias moraes da America se concentrem com esse intuito.

O trabalho de FIGUEIRA DE ALMEIDA é um opusculo. Mas está escripto com tal vigor de pensamento que não pode, deixar de ter repercursão. O ensaio de THOMAS BALCH sobre as *International courts of arbitration*, em

1864 (4) é, também, um opusculo; mas ha nelle tão vivo amor á justiça e á humanidade, que se o pode considêrar a causa efficiente do Tribunal de Genebra, que resolveu o conflicto entre os Estados Unidos da America e a Inglaterra, a proposito do *Alabama*. Disse delle FAUCHELLE que "marcou uma data memoravel na historia do direito internacional." Não é a extensão da obra que lhe dá valor. E' a força moral, que ella encerra.

Ao tempo, em que FIGUEIRA DE ALMEIDA escreveu o seu estudo, as nações da America estayam todas em paz, e essa circumstancia lhes augmentava a autoridade creada pelo conjuncto dos antecedentes, historicos "purificados, cada vez mais, pelo ascendente da politica republicana." Hoje, os Estados Unidos da America e o Brazil acceitaram o estado de guerra, o Uruguay, a Bolívia, o Peru, e ainda outras unidades politicas da America romperam relações com a Allemanha. Mas nem por isso é menos favoravel a situação do Continente para intervir em beneficio da paz organica.

Como fez sentir o egregio TAFT, "nós estamos empenhados nesta guerra para defender as democracias do mundo. O combate agora se trava entre as democracias e as autocracias." —(5).

Mais expressivamente disse WILSON em solemne mensagem ao Congresso de seu paiz, a 2 de Abril deste anno: "Nosso objectivo é vindicar os principios de paz e justiça na vida do

(4) Veja-se a 6.^a edição, Philadelphia, 1915, publicada por Willery Balch.

(5) *The Treaty Rights of aliens.*

mundo, contra o egoismo da autocracia e formar, entre os povos de governo realmente livre e autonomo, um conceito de intuitos e de acção, que assegure a observancia desses principios. A neutralidade não é mais praticavel, nem desejavel, quando a paz do mundo e a liberdade dos povos estão compromettidas, e a ameaça a essa paz e a essa liberdade está na existencia de governos autocraticos, apoiados em força organizada, que dirigem segundo sua vontade e não segundo a vontade do povo.”

.....

.....

Não temos disputas com o povo allemão. Nossos sentimentos para com elle são de sympathia e amizade. Não foi por impulso d'elle que o seu governo resolveu entrar em guerra; não foi com o seu previo consentimento e approvação.

E o Presidente WENCESLÁO affirmou que o Brazil fôra impellido a entrar na guerra “para defender sagrados direitos, formando ao lado dos que, ha mais de tres annos, se vem batendo pelas conquistas da civilização e pelos direitos da humanidade.”

Não se desviou, portanto, a America da trajectoria da sua civilização caracterizada pela actividade de, para o bem estar social, sob a egide do direito. Nem se tornou impropria da missão, que lhe aponta o moço pensador. Antes acceita-a com todos os sacrificios, confiada na victoria dos bons principios, porque

“o direito é mas precioso do que a paz”, right is more precious than peace; porque “chegou o dia em que a America reivindicou o direito de derramar o seu sangue e despende a sua força pelo principios, que lhe deram o berço, a felicidade, e a paz que enthezourou.”

Ha grandeza nessas palavras. E podem ser tomadas como exacta expressão da consciencia dos povos, que habitam este continente, no qual a solidariedade é um facto positivo, e, dia a dia, mais se accentua, recalando e diluindo as prevenções que espiritos mal orientados, inutilmente, procuram fomentar.

Esta situação privilegiada permittirá á America uma acção conjuncta, no sentido dos ideaes humanos. E a prova de sua capacidade para elevar-se a essa empreza generosa, de politica internacional, está nesses factos capitães, que FIGUEIRA DE ALMEIDA põe em relevo: —o *monroismo*, que é a organização defensiva do continente contra as violencias externas; a *doutrina de Drago*, que é a affirmação da soberania dos Estados em face das pretensões injustificaveis das grandes potencias, á mão armada; e o *tratado da lagôa Mirim*, elevada expressão de cordialidade e justiça.

Não se acham isolados na historia das relações internacionaes americanas esses factos. Elles culminam, sobresahindo de entre outros menos significativos, mas onde se nota a mesma orientação.

E seria justo salientar o renhido combate, que em prol da egualdade dos Estados soberanos, sustentou o Sr. RUY BARBOSA, nosso embaixador em Haya.

Em doutrina, todos aceitam essa these; mas, na pratica, oppõem-lhe tantas restricções, que acabam por annullal-a. O nosso embaixador não somente a reaffirmou com grande eloquencia, como nessa attitude se fez o echo do sentimento americano, pois, na America, todos os Estados, grandes e pequenos, têm os mesmos direitos e se acham cercados de egual respeito.

III

Para cumprimento da missão da America, em face do conflicto mundial, FIGUEIRA DE ALMEIDA apresenta um programma, que, no meu sentir, constitue uma synthese da reorganização politica do mundo após a guerra.

São doze proposições, que attendem a interesses capitaes do mundo, no momento historico actual, e propõem soluções, sobre algumas das quaes podemos ter opinião divergente; mas a nenhuma dellas seria licito recusar a solida base da equidade.

São ellas: a legitimidade das indemnizações dos prejuizos causados pelo belligerantes; a restauração da Belgica; a neutralização politica da Alsacia e Lorena, da Finlandia, da Saboya, do Tyrol, da Illyria; a independencia da Polonia, do Egypto e da China; o abandono das colonias não nacionalizadas e a autonomia das nacionalizadas; a revisão do systema balcanico; a redução dos exercitos, como encaminhamento para o regimen pacifico-indus-

trial; e o arbitramento obrigatorio para a solução dos litigios internacionaes. Sem duvida nenhuma, são questões que a humanidade terá de resolver, sem delongas, para reconstituir a sua vida internacional, ao terminar a guerra. Infelizmente, porém, não ha nos espiritos a necessaria isenção para acceitar os dictames serenos da justiça.

A atmosphera da guerra é por demais aquecida e nublada para permittir uma visão clara e segura.

Fóra da guerra, não ha uma autoridade espiritual, que possa ser ouvida pelos contendores, como órgão genuino da humanidade, falando, com isenção em nome dos grandes ideaes humanos. A tentativa do Papa resultou falla porque a unidade do mundo civilizado não tem mais por base a religião, e, sim, um conjuncto de ideaes geraes, que exprimem as condições da vida social no momento presente. Além disso, o Summo Pontifice não soube elevar-se a uma altura tão grande, que não visse os contendores em refrega, e sim, unicamente, a humanidade angustiada. Por isso, os alliados não receberam com aberta sympathia a sua piedosa iniciativa.

São os proprios belligerantes que hão de resolver os problemas sobre os quaes repousará a paz futura. E a America unida, que entrou na guerra por uma questão de principios ou por uma necessidade de defeza, para combater a injustiça é a deshumanidade; que não pretende vantagens de qualquer natureza além das que provêm da segurança do direito e da liberdade; a quem a distancia do theatro

da guerra dá uma perspectiva mais completa dos acontecimentos; deve aproveitar essa privilegiada situação para influir no Congresso da paz, no sentido das deliberações mais justas e mais conformes ao destino superior da humanidade; no sentido de que a reconstrução do mundo social se opere por uma sábia combinação da justiça e da liberdade.

De entre os graves problemas capitulados no programma de FIGUEIRA DE ALMEIDA, destaco dous, que, por seu character permanente, sobrelevam aos outros em significação politica: a redução das forças militares, e o arbitramento obrigatorio.

Os acontecimentos conduzem-nos, necessariamente a reduzir o apparelho militar á sua função meramente defensiva dos interesses nacionaes; porque é preciso diminuir, o mais possivel, as probabilidades da guerra no futuro, e os grandes exercitos, como as grandes marinhas de combate, criam condições favoraveis á guerra, arrastam, fatalmente, os povos as explosões bellicas.

Foi esse um dos factores do formidavel conflicto, que está devastando a Europa. Além disso, a dolorosa experiencia actual convencerá a humanidade de que mais util lhe será applicar energias na producção de valores economicos, artisticos, scientificos e litterarios, do que em elementos de aggressão e destruição. Não somente o homem será melhor, do ponto de vista moral, quando se consagrar, exclusivamente, ao trabalho, como o direito será mais forte, pela aureola de respeito, que o ha de cercar.

As desintelligencias rarearão, sem desaparecer. Os meios elucidativos, os inqueritos, as intervenções conciliadoras tentarão illudil-
t.s. E as que resistirem a esses meios eliminatórios, serão submettidas ao arbitramento.

O instituto do arbitramento, porém, necessita de ser organizado de modo a ser mais efficaz do que tem sido até hoje. Até agora, apenas, foi ensaiado, e a experiencia já demonstrou as deficiencias do apparelho.

Tres requisitos são indispensaveis, para que funcione o instituto de modo efficaz: deve ser obrigatorio; deve applicar-se a todas as questões, que surjam entre Estados, exceptuadas, naturalmente, as que disserem respeito á ordem constitucional interna; e a execução da sentença arbitral deve ser assegurada.

a) O arbitramento era naturalmente voluntario na sua phase de experiencia. Mas para que seja um apparelho juridico, exercendo, na sociedade dos Estados, a mesma função do poder judiciario, nas organizações politicas nacionaes, não pode ficar entregue á boa vontade dos interessados. Cumpre que o Estado convidado para comparecer perante o arbitro escolhido ou perante os juizes, não se possa recusar.

O Estado resiste á pressão publica internacional, porque a opinião publica interna o impelle a essa resistencia? A sociedade dos Estados deve usar de um meio coercitivo: a ruptura das relações diplomaticas.

Se, ainda assim, nada conseguir, decretará o isolamento commercial. O Estado recalitante ficará, por essas medidas, fóra da com-

munhão internacional, fóra da vida jurídica externa.

Quando o Estado não somente recusar o arbitramento, mas abusar da sua força, commettendo violencias contra o Estado mais fraco, será indispensavel, que a politica internacional o contenha ou reprima.

b) Exceptuam-se do arbitramento as questões de ordem constitucional interna.

E' um residuo irreductivel, aliás diminuido pela melhor organização da politica interna e da vida internacional, como pelos meios conciliatorios. Mas a organização interna de cada povo deve ser respeitada por todos os outros, e uma das condições desse respeito é não submettel-a á autoridades estranhas.

c) A execução das sentenças arbitraes entre Estados não pode ser confiada, somente, á boa vontade do vencido, e á pressão da opinião publica internacional.

Os meios recommendados para forçar o Estado a se submeter ao julgamento, podem convir para obrigar-o a cumprir a sentença —(6).

IV

As suggestões contidas no programma de FIGUEIRA DE ALMEIDA não esgotam a tarefa, a que se vae entregar o mundo, para reer-

(6) Estas questões foram tambem incidentemente ventilladas por *Figueira de Almeida*.

guer das ruínas o grandioso edificio da civilização, que a guerra fez desabar. Labor pesado será o da reconstrução economica, moral e politica de alguns povos.

A reconstrução politica ha de ser, naturalmente, no sentido liberal. Tudo faz crer que a democratização do mundo será um dos resultados desta guerra formidavel.

Essa empreza caberá, naturalmente, a cada povo.

Será, porém, necessaria a cooperação de todos para a remodelação do direito internacional, que a guerra inutilizou.

As bases dessa remodelação são, necessariamente, as idéas liberaes ja definitivamente adquiridas antes do cataclisma que as desmantelou. Mas o espirito que a deve dirigir ha de ser differente do que prevaleceu nas Conferencias de Haya em 1889 e 1907.

Nessas conferencias, o que se procurou fazer foi disciplinar a guerra, contel-a dentro de limites, que na primeira oportunidade se abateram. Emmaranhada em compromissos e concessões ao militarismo, essa codificação do direito da guerra vale, somente, pela generosidade de muitas das soluções propostas.

A futura codificação do direito internacional deve ter em vista organizar a paz, defender a liberdade, assegurar o direito, e dificultar quanto possivel, a guerra. E' um emprehendimento vasto, que se não poderá conseguir sem alguma delonga. Mas convem enfrentar-o com animo resolutivo.

• Estes pensamentos de paz e de justiça ficaram-me a revoar pela mente depois da lei-

tura dos ensaios de FIGUEIRA DE ALMEIDA, porque nelles vibram com força, e resaltam luminosos os nobres intuitos de alcançar o estado de paz, como expressão da ordem jurídica universal, isto é, interna e externa. E estou persuadido de que essas ideas generosas e puras, a que o moço pensador consagrou as energias de sua intelligencia primorosa e de seu coração bem formado, hão de vingar.

Clovis Bevilacqua.

